

ção por esta da sua demolição, participando o primeiro nas respectivas despesas através da concessão de um subsídio, não reembolsável, de importância equivalente ao custo da remodelação prevista.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica o Ministério das Obras Públicas autorizado a conceder à Câmara Municipal de Lisboa um subsídio, não reembolsável, de 142.000\$, para fazer face a parte das despesas com a aquisição e demolição do prédio n.º 6 da Travessa do Tesouro, com vista a eliminar os inconvenientes resultantes da sua proximidade do Palácio das Necessidades.

§ único. O subsídio a conceder nos termos do presente artigo será suportado por força das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério das Obras Públicas à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 15 349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação nas províncias de Cabo Verde e da Guiné selos postais comemorativos da viagem presidencial às referidas províncias, com as dimensões de 24 mm x 34,5 mm, tendo por motivo a Torre

de Belém e os brasões das mesmas províncias, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cabo Verde:

200 000 da taxa de 1\$ — azul-claro, azul-ultramarino, verde, preto, encarnado, amarelo, castanho e azul.

300 000 da taxa de 1,560 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento-acastanhado, castanho e encarnado.

Guiné:

200 000 da taxa de 1\$ — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, azul, verde-azulado e encarnado.

300 000 da taxa de 2\$50 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento, verde-amarelado e encarnado.

Ministério do Ultramar, 21 de Abril de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manue. Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e da Guiné. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 18 de Março findo, autorizou, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 1.º

#### Fundo de Fomento de Exportação

Artigo 31.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Contribuição para o Plano de Fomento» . . . . . — 13:700.000\$00

Para o n.º 1) «Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 37 538, de 2 de Setembro de 1949» . . . + 13:700.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.